

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Infraestrutura, Articulação Rural, Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município do Bom Jardim, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.**

### 2.0 DA FINALIDADE

2.1. O fornecimento de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota própria de veículos automotores da Prefeitura Municipal dos Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração em geral, com o deslocamento de servidores em serviço e para a solução de demandas do interesse da municipalidade, serviços da saúde (transferências de pacientes para outros hospitais, postos de saúde e outras demandas necessárias ao funcionamento da rede de saúde) e assistência social (visitas sociais realizadas pelas equipes dos CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR para verificação de vulnerabilidade social e outros riscos), bem como em apoio aos agricultores com a manutenção de estradas de barro e açudes, manutenção da limpeza de entulhos. Tendo em face estes preceitos, fica caracterizado a importância de se instaurar o processo para eventual fornecimento de combustíveis, para garantir uma boa fluidez aos trabalhos prestados ao Município dos Bom Jardim.

2.2. Tendo em vista que a gestão passada não deixou contrato vigente faz – se necessário a contratação de forma emergencial uma vez que não se tem estimado de combustíveis da atual frota de veículos e maquinas que o município possui.

### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da **frota da Prefeitura Municipal** será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA), mediante apresentação do **documento de requisição** assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo **período de 02 (dois) meses**.

3.2 Os fornecimentos de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

### 4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

4.1 Comprovação de cadastro junto a **ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do Certificado de Posto Revendedor.**

4.2 - Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;

## 5.0 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor global estimado para o eventual fornecimento de combustíveis é de **R\$ 397.989,03 (trezentos e noventa e sete reais novecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo II.

5.2 Considera-se o valor acima, com base nos preços unitários médios praticados no mercado, conforme cotações de preços coletadas no município dos Bom Jardim, através de Aplicativo da Receita Estadual e Preços atualizados da Agencia Nacional do Petróleo.

## 6.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O FORNECIMENTO

6.1 O prazo de vigência para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência será **pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 7 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

8.1.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

8.1.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1 O Município dos Bom Jardim, por intermédio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Designar o(s) fiscal(is) dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

## 10.0 DAS PENALIDADES

10.1- A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
Ação: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
Despesa 1589 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO  
Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS  
Despesa 1817 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO  
Ação: 2.165 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 1727 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Despesa 1868 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL  
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
ARTICULAÇÃO RURAL

Despesa 1971 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 801 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1364 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 806 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDBF E IGD/SUAS

Despesa 1525 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1526 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Despesa 1043 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Despesa 1097 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1098 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim  
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 1202 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1203 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### 11.0 Valor Estimado da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	SEC. DE GABINETE	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE DESENVOL. URBANO E OBRAS	DESENV RURAL	FUNDO M. DE SAÚDE	FUNDO M. DE ASSIS.
01	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	2533,028	11079,2	4333,32	-----	14275,82	3028,16
02	Óleo diesel S10, interior, automotivo, enxofre total máximo de 10mg/kg (PPM=partes por milhão) de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	-----	20333,32	20000	9462,76	9000	1920,56

### Frota por secretaria

#### Secretaria de Educação

01	ÔNIBUS KGT-1736
02	ÔNIBUS OYT-8698
03	ÔNIBUS PFF-9232
04	ÔNIBUS PEP-8043
05	ÔNIBUS OYW- 9298
06	ÔNIBUS PCQ-3095
07	MICRO ÔNIBUS OYU-6964
08	MICRO ÔNIBUS PFK-4294
09	MICRO ÔNIBUS KGM-9221
10	MICRO ÔNIBUS OYZ-3305
11	MICRO ÔNIBUS OYZ-3345
12	MICRO ÔNIBUS PGA-5453

13	KOMBI PFI-2648
14	ONIX PCC-8778

<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>	
01	CAMINHÃO TANQUE OYX- 4943
02	CAÇAMBA PGL-1867
03	CAÇAMBA PED-3026
04	CAÇAMBA PEA-8316
05	CAMINHÃO PDD-6598
06	ENCHEDEIRA – PÁ NEW HOLLANS
07	MOTONIVELADORA CATEPILLAR
08	MOTONIVELADORA HUBERVAC
09	RETRO CATEPILLA 416-E
10	RETRO JCB
11	RETRO JCB
12	MOTO KJX-2061

<b>Secretaria de Saúde</b>	
01	SPRINTER PFY-2073 (SAMU)
02	AMAROK OYP-6105
03	SPRINTER QYB-5238 (SAMU)
04	DOBLO PDQ 6029
05	GOL PGL-0818
06	FIORINO OYP-1903
07	FIORINO PDO-0728
08	FIORINO QYG-3C97
09	FIORINO QYG-3C87
10	FIORINO PDO-0788
11	FIORINO PDO-7390
12	FIORINO PCG-2985
13	ONIX PCK- 8118
14	ONIX PCK 9688
15	DUCATO OYP-2249

<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
1	DUCATO PCJ-7823
2	FIAT/UNO PCJ-9213

<b>Secretaria de Administração - Gabinete</b>	
1	MMC/ASX 2.0 CVT PEC-7629

<b>Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	
1	RETROESCAVADERIA XCMG
2	MOTONIVELADORA XCMG



**ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR LITRO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	35249,78	R\$ 4,802	R\$ 169.269,44
02	Óleo diesel S10, interior, automotivo, enxofre total máximo de 10mg/kg (PPM=part es por milhão) de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	60716,64	R\$ 3,767	R\$ 228.719,58
<b>Total estimado</b>					R\$ 397.989,03

**Airton Luíz Arruda Barbosa**  
Secretário de Gabinete

**Maria Rosemaura de Aguiar**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Danielly Monteiro de Moraes Batista**  
Secretária de Educação

**Thiago Rosas Barbosa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Alexandre Barbosa de Araújo**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

**Sérgio José Pereira da Silva**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde